



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.061/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 24 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

27 NOV 2023

Horas: 09.10

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº.064, de 23 de novembro de 2023 que *"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7553/2021"*.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal promover a saúde e o bem-estar da população, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O produto é o atendimento do público em geral através da atenção básica do Município de Santana da Vargem, por meio da ampliação e qualificação da rede de unidades de saúde da família, garantindo o acesso aos cuidados primários de saúde. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

A meta é de 100%, uma vez que o direito a saúde é todos, sendo o dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

A medida é o pagamento folha de pagamento dos servidores públicos municipais atuantes na rede pública de Saúde.

Pois bem, a Resolução SES/MG nº 7553, de 16 de junho de 2021, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), sendo que o recurso em Conta-Corrente (nº 12480-X, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$205.963,27 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita. Levando em consideração valores processados como restos a pagar no valor de R\$76.223,73 (setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), obtém-se o valor residual, para utilização, no montante de R\$129.739,54 (cento e vinte nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita, todavia, percebe-se o cálculo de excesso de arrecadação, em Conta Corrente (nº 12480-X, Agência nº 2599-2), calculado em 06 de novembro de 2023, no valor de R\$22.309,22 (vinte dois mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos), também vinculado a resolução em tela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lembrando que o presente projeto de lei trata-se de abertura de crédito especial por superavit financeiro, oriundo dos recursos existentes até 31 de dezembro de 2022, sendo que, o excesso de arrecadação será levantado nos moldes estabelecidos, no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal 1.693, de 28 de dezembro de 2022.

Diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

A Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023; e - o Termo de Acordo FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, assinado em 28 de outubro de 2021, homologado no dia 08 de novembro de 2021 e aditado em 26 de setembro de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece que os municípios deverão instruir Plano de Transposição e Transferência para efetivar a utilização dos saldos constantes e financeiros que foram ou que serão transpostos e/ou transferidos, sendo que o Plano de Transposição e Transferência de que trata a Resolução contemplará o planejamento de realocação de todos os saldos que os municípios de saúde possuem com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES, requisito este preenchido também (segue anexo o Plano de Transposição e Transferência), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a ata inclusa a este projeto.

Diante desta solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a criação da dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto naquela repartição nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal

JOSE ELIAS Assinado eletronicamente
FIGUEIREDO assinado por JOSE
O:5385134 FIGUEIREDO JOSE
0663 0663
0663 Dados: 2023.11.24
0663 17:01:17 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

O artigo 1º, do Referido projeto de lei prevê a autorização para inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO		Aplicação recursos oriundos de Transferências					
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2306- LC 171/2023 – RES SES 7553/2021 (12.480-X)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	129.739,54	0,00	0,00	0,00

O artigo 2º do Projeto de Lei em referência tem como escopo da “autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores”.

O artigo 3º deste Projeto de Lei, demonstra abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, estando de acordo com o inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

“Art.43...”

“§1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos”:

“I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece em seu artigo 7º, os municípios possuem até o dia 30 de novembro de 2023 para cumprir o disposto nos arts.2º e 6º. Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO
851340663

Assinada de forma eletrônica por JOSE ELIAS FIGUEIREDO, CPF nº 851340663, em 2023/11/24 07:00:27 (UTC-3)

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro,
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7553/2021".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2306- LC 171/2023 – RES SES 7553/2021 (12.480-X)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	129.739,54	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 129.739,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Projeto/	2306	LC 171/2023 – RES SES 7553/2021 (12.480-X)

JOSE ELIAS
Assinado eletronicamente
Digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663
17/11/23 10:07:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

atividade			
Elemento/valor	319004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
Elemento/valor	319011	Vencos e Vantagens P.Civil	R\$ 40.000,00
Elemento/valor	319013	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
Elemento/valor	339046	Auxilio Alimentação	R\$ 9.239,54
Elemento/Valor	319094	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
Valor total			R\$ 129.739,54

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 129.739,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Avenido de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO 53851340663
63
Data: 2023-11-24
17:14:35 -0100

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7553/2021".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 129.739,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO-S
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO-SANTANA
Data: 2023.11.24
17:14:40 -0100

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador
CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7553/2021”.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
563

Assinatura de José Elias Figueiredo
JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340
Data: 2023.11.23 às 13:43:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 030/2023

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 129.739,54 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES nº 7553/2021, na conta-corrente nº 12.480-X, conforme documentos em anexo.

Esclarecemos que existe a necessidade de aprovação do projeto encaminhado a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o mais breve possível, uma vez que o mesmo se faz para atender a Lei Complementar nº 171/2023 relativo a saldos remanescentes de resoluções já executadas e também para utilização no fechamento do exercício 2023.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	SECRETARIA DE SAÚDE	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2306	LC 171-2023 - RES SES 7553/2021 (12.480-x) – CUSTEIO APS	
Elemento	319004	Contratação Tempo Determinado	60.000,00
Elemento	319011	Vencos e Vantagens P. Civil	40.000,00
Elemento	319013	Obrigações Patronais	20.000,00
Elemento	339046	Auxílio Alimentação	9.239,54
Elemento	319094	Indenizações e Restituições	500,00
Valor Total			129.739,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 294/2023
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023

Illa. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7553, de 16 de junho de 2021, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona";

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12480-X, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$205.963,27 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita. Levando em consideração valores processados como restos a pagar no valor de R\$76.223,73 (setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), obtém-se o valor residual, para utilização, no montante de R\$129.739,54 (cento e vinte nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Considerando a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências";

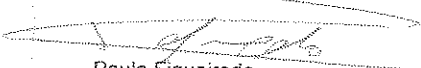
Considerando que, diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

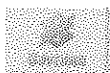
Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

Oportunamente, segue anexo, cópia de extratos bancários da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução e Lei citadas acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

06/11/2023 14:33:06

Cliente

Agência 2599-2
 Conta 12480-X SANTANA DA VARGEM
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	258.092,64			234.602,690978		
02/12/2022	RESGATE	835,40			758,751286	1,101019550	233.843,939692
	Aplicação 17/05/2022	835,40			758,751286		
06/12/2022	RESGATE	9.110,90			8.268,295239	1,101907919	225.675,644453
	Aplicação 17/05/2022	9.110,90			8.268,295239		
13/12/2022	RESGATE	9.973,83			9.033,407108	1,104105005	216.542,237345
	Aplicação 17/05/2022	9.973,83			9.033,407108		
14/12/2022	RESGATE	4.963,92			4.493,958192	1,104576364	212.048,279153
	Aplicação 17/05/2022	4.963,92			4.493,958192		
19/12/2022	RESGATE	657,10			594,168854	1,105914582	211.454,110299
	Aplicação 17/05/2022	657,10			594,168854		
22/12/2022	RESGATE	3.100,52			2.800,162362	1,107264365	208.653,947937
	Aplicação 17/05/2022	3.100,52			2.800,162362		
23/12/2022	RESGATE	7.854,05			7.090,293996	1,107718524	201.563,653941
	Aplicação 17/05/2022	7.854,05			7.090,293996		
26/12/2022	RESGATE	5.337,47			4.816,495277	1,108164891	196.747,158664
	Aplicação 17/05/2022	5.337,47			4.816,495277		
29/12/2022	RESGATE	12.411,68			11.186,668627	1,109506361	185.560,490037
	Aplicação 17/05/2022	12.411,68			11.186,668627		
30/12/2022	SALDO ATUAL	205.963,27			185.560,490037		185.560,490037

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	258.092,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	54.244,87
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.115,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.115,50
SALDO ATUAL =	205.963,27

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0066



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0063302/2021-81 /2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7.553, 16 DE junho DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que mencionam:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadram na ação orçamentária 4460 Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o "percentual de cobertura de equipe de saúde da família" no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é a manutenção e/ou ampliação da cobertura de equipe de saúde da família a depender do parâmetro estipulado no Anexo II desta resolução e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$143.646.752,00 (Cento e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

67193	SANTA RITA DE JACUTINGA	13953367000171	SANTA RITA DE JACUTINGA	13953367000171	100.000,00	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
65349	SANTA RITA DE JACUTINGA	13953367000171	SANTA RITA DE JACUTINGA	13953367000171	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
63291	SANTA RITA DE MINAS	13803092000190	SANTA RITA DE MINAS	13803092000190	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
67558	SANTA RITA DO IBITIPOCA	11405804000197	SANTA RITA DO IBITIPOCA	11405804000197	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
63361	SANTA RITA DO IBITIPOCA	11405804000197	SANTA RITA DO IBITIPOCA	11405804000197	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
62866	SANTA RITA DO ITUETO	14172334000157	SANTA RITA DO ITUETO	14172334000157	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
65470	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
67753	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
68899	SANTA ROSA DA SERRA	11303821000113	SANTA ROSA DA SERRA	11303821000113	220.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
67253	SANTA VITORIA	12125124000182	SANTA VITORIA	12125124000182	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
64022	SANTANA DA VARGEM	12825100000136	SANTANA DA VARGEM	12825100000136	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
66924	SANTANA DA VARGEM	12825100000136	SANTANA DA VARGEM	12825100000136	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
64414	SANTANA DE CATAGUASES	11451426000188	SANTANA DE CATAGUASES	11451426000188	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
64604	SANTANA DE PIRAPAMA	13338604000194	SANTANA DE PIRAPAMA	13338604000194	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
61204	SANTANA DO DESERTO	13768626000194	SANTANA DO DESERTO	13768626000194		4460 - ESTRUTURAÇÃO DA

SANTA RITA DO ITUETO	100%	Manter e/ou ampliar	62866	R\$ 300.000,00
SANTA RITA DO SAPUCAI	64%	Manter e/ou ampliar	65470	R\$ 200.000,00
			67753	R\$ 100.000,00
SANTA ROSA DA SERRA	100%	Manter e/ou ampliar	68899	R\$ 220.000,00
SANTA VITORIA	100%	Manter e/ou ampliar	67253	R\$ 200.000,00
SANTANA DA VARGEM	100%	Manter e/ou ampliar	64022	R\$ 200.000,00
			66924	R\$ 100.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	100%	Manter e/ou ampliar	64414	R\$ 100.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	100%	Manter e/ou ampliar	64604	R\$ 100.000,00
SANTANA DO DESERTO	100%	Manter e/ou ampliar	61204	R\$ 100.000,00
			67938	R\$ 100.000,00
SANTANA DO GARAMBEU	100%	Manter e/ou ampliar	63326	R\$ 100.000,00
			67566	R\$ 100.000,00
SANTANA DO JACARE	100%	Manter e/ou ampliar	65828	R\$ 125.000,00
			67580	R\$ 200.000,00
SANTANA DO PARAISO	100%	Manter e/ou ampliar	61216	R\$ 270.000,00
			67948	R\$ 100.000,00
			68568	R\$ 150.000,00
SANTANA DO RIACHO	100%	Manter e/ou ampliar	69341	R\$ 300.000,00
			69206	R\$ 100.000,00



Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício Conjunto nº: 001/2023

Assunto: Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais

Serviço: Gabinete da Secretária de Saúde / Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023

Ilma. Sra.

Crystiane Imesi de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Vimos por meio deste, dar ciência a esse Conselho Municipal de Saúde quanto à transposição e/ou transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata o citado diploma legal, em observância ao que dispõe o artigo 3º, caput.

Nesse sentido, visando otimizar e conferir efetividade à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do setor saúde, este município informa que optou pela transferência e/ou transposição dos seguintes recursos recebidos (constantes e/ou financeiros), nos seguintes termos, vejamos:

I- Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência:

1) Resolução nº 7734/2021

Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021

Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1lrG-CV50PPotBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020

Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020

Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021

Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>

6) Resolução nº 7733/2021

Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R\$ 72.019,80

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZuiLPBFizteFeJQiv>>

7) Resolução nº 4321/2014

Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>>

8) Resolução nº 7150/2020

Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-lJxdiRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019

Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKInCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>>

10) Resolução nº 7553/2021

Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1IGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021

Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

II- Recursos a serem transpostos

Não consta

III-Recursos a serem transferidos

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

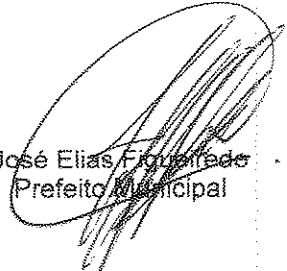
12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

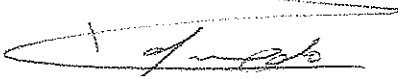
13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

Para tanto foi feita a juntada do "Plano de Transposição e Transparência (Anexo II). É o que temos a informar.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, às 08 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santana da Vargem. Na reunião estavam presentes: Silmara Ribeiro Penha Cardoso (representante de entidade religiosa), Luiz Carlos de Figueiredo (representante dos usuários do Sistema Único de Saúde), Ranieri Scalioni (representante da APAE, prestador de serviço do SUS), Trabalhadores da Saúde: Crystiane Imesi de Figueiredo (Programa Saúde da Família), Paula Figueiredo (Secretária Municipal de Saúde), Paulo Ricardo Corrêa (Subsecretário Municipal de Saúde), Eduardo Vitor Neves (Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde), Joyce Oliveira Chagas (UBS Evaldo Campos Moura), Alécia Thalma Teixeira Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), e Coordenadora da Atenção Básica, Sra. Elisa Alvarenga Santos. Abertos os trabalhos, a Presidente do Conselho, Crystiane Imesi de Figueiredo, agradeceu a presença de todos, e na sequência apresentou o Ofício Conjunto nº 001/2023, remetido pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, por meio do qual – em atenção à promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado – a Administração Municipal dá ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata a sobredita lei complementar, sobretudo, em observância ao que dispõe o seu artigo 3º. Desta forma, foi apresentado o Plano de Transposição e Transparência, o qual segue resumidamente apresentado, a seguir: 1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa

Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; 8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; 9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde. Após, a apresentação do conteúdo de pauta, a Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde que destacou a grande importância da aprovação do Plano de Transposição, haja vista, que tais recursos poderão ser aplicados em ações e serviços que contribuirão grandemente no desenvolvimento dos serviços prestados a todos os

municípios. Com a exposição da pauta central, a Presidente solicitou a análise e apuração do plenário, o qual aprovou por unanimidade todos os pontos apresentados. Sem mais nada a declarar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023.

*Cláudio Roberto Gomes, Paulo Ricardo Corrêa, Paula Figueiredo,
Alegria Thalma Miranda, Lauren Salgueiro,
Rui Carlos de Figueiredo, Joyce Oliveira Chagas, Ceythione
Souza de Siqueira,
Edson de Vitor Moura*

PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Documento
FINAL

Plano de transposição e transferência do município de Santana da Vargem

Prezado Gestor,

Seguem, abaixo, os dados consolidados do preenchimento realizado, via formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

Preenchimentos realizados válidos: 13

Dados referentes aos preenchimentos considerados válidos

Total de valores para

Transposição: R\$ 0,00

Transferência: R\$ 735.006,22

(1) **Valor total de realocações:** R\$ 735.006,22

Total por categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) **Valor total de despesas:** R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma destinação foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Relação das transposições planejadas:

Não consta

Relação das transferências planejadas:

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

RELATÓRIO DE COERÊNCIA DOS DADOS FORNECIDOS

Segue a verificação dos dados enviados pelo município nos formulários de:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e constantes.
- 2) Plano de Transposições e Transferências.

Total de valores registrados nos formulários:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e/ou constantes: 735.006,22
- 2) Plano de realocação de recursos: R\$ 735.006,22
- 3) Diferença constatada: R\$ 0,00

Para cada valor apresentado no item 3), segue a interpretação:

- Item 3) com o resultado de R\$0,00 - Os valores enviados em ambos os relatórios foram complementa destinados
- Item 3) com resultado acima de R\$0,00 - Os saldos levantados não foram completamente destinados
- Item 3) com resultado abaixo de R\$0,00 - Foram destinados valores acima do valor levantado em saldo

Lista de instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência

- 1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>
- 2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1lrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>>
- 3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAYt5BR>>
- 4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>
- 5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>
- 6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

econômica:R\$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZuLPBFizteFeJQIV>>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo:R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica:R\$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo:R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica:R\$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdiRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo:R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica:R\$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo:R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica:R\$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1IGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo:R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica:R\$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo:R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica:R\$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1CsZlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

Verifique se as realocações de transposição e transferências estão condizentes com os instrumentos e os seus respectivos saldos.

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE SALDOS FINANCEIROS E CONSTANTES

Documento
FINAL

Saldos levantados pelo município de Santana da Vargem

Prezado gestor,

Para seu acompanhamento, seguem os dados consolidados do preenchimento realizado no formulário de levantamento de saldos financeiros e/ou constantes:

Preenchimentos válidos realizados: 30

Os dados abaixo são sobre os preenchimentos considerados válidos

Total de saldo

Financeiro: R\$ 735.006,22

Constante: R\$ 0,00

(1) Saldo total apurado: R\$ 735.006,22

Total de categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) Saldo total de categoria econômica: R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma resolução e/ou convênio foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Seguem abaixo as resoluções e/ou convênios com seus respectivos saldos levantados:

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjJfFU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1IrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELIPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

As informações contidas neste documento são
de inteira responsabilidade do beneficiário



SAÚDE



**MINAS
GERAIS**